

Artigo 1º. Determinar, conforme consta no processo SEI nº 0002447-04.2025.6.22.8007, PCD 1703 ([1511588](#)) que o servidor abaixo discriminado efetue, no prazo de cinco dias conforme art. 59, caput, da Lei 8.112/90, a devolução dos valores recebidos a título de diárias:

Nome; Função; Origem/Destino; Período da devolução; Total diárias a devolver; Total Indenização de Transporte a devolver

WESLEY ALEXANDRE PEREIRA; Auxiliar de Cartório; Distrito Garimpo Bom Futuro (ARIQUEMES - RO); 23/04/2026; R\$ 146,15;

WESLEY ALEXANDRE PEREIRA; Auxiliar de Cartório; Distrito Garimpo Bom Futuro (ARIQUEMES - RO); 22/04/2026; R\$ 146,15;

Art. 2º. Para a devolução dos valores, as servidoras e servidores elencados no art. 1º deste ato devem seguir os procedimentos indicados no portal da internet deste TRE-RO, menu "Serviços Judiciais", seção "Guia de Recolhimento da União", no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/guia-de-recolhimento-da-uniao-gru>.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 271/2026 - PRES/GABPRES

PUBLICAÇÃO EM : 04/05/2026

Institui comissão de apoio excepcional e temporário, no âmbito do 2º Grau do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com vistas à redução do tempo médio de tramitação processual e à otimização da prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o diagnóstico apresentado na Informação n. 6/2026 ([1504917](#)) ASGOVSJGI e na Informação ASEP n. 35/2026 ([1509933](#)), que evidenciam o atual cenário do tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos de baixa no âmbito do 2º Grau deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o indicador atualmente apurado (266 dias) posiciona este Regional em uma faixa indesejável de desempenho, com impacto negativo decorrente da elevada representatividade de processos antigos no acervo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas estratégicas e imediatas voltadas à redução do tempo de tramitação processual, especialmente quanto aos feitos mais antigos, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n. 111/2026 - PRES/GABPRES, que autorizou a implementação das providências voltadas à otimização do tempo médio no âmbito do 2º Grau de jurisdição neste Regional;

CONSIDERANDO a limitação de força de trabalho atualmente existente nos gabinetes do 2º Grau, conforme registrado em reuniões institucionais, e a necessidade de atuação coordenada e cooperativa para o enfrentamento do passivo processual;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e efetividade à prestação jurisdicional, em benefício direto da sociedade rondoniense,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão de apoio aos gabinetes dos membros da Corte Eleitoral, em regime de cooperação judiciária, nos termos da Resolução CNJ n. 350 de 27/10/2020, com o

objetivo de imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos mais antigos e promover a redução do tempo médio de tramitação processual, mediante impulsionamento e julgamento dos processos mais antigos, passíveis de baixa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Hudson Oliveira Brito (SEAGEP/CRE);
- II - Diogo Anderson Lopes e Silva (ASSCRE);
- III - Denilson Valadão da Costa (ASESP);
- IV - Renata de Souza Correa (GABJUR1) e
- V - Edilson Santos da Costa (ASRICO)

Art. 3º Compete aos servidores designados:

- I - atuar em regime de cooperação com os gabinetes dos membros da Corte, promovendo a análise processual, bem como a elaboração de minutas de voto, despachos e decisões para movimentação e julgamento dos processos mais antigos;
- II - adotar providências voltadas à otimização do fluxo processual e à redução do tempo médio de tramitação;
- III - desempenhar outras atividades correlatas que contribuam para o alcance das metas institucionais relacionadas à celeridade processual.

Art. 4º Fica autorizada, para os servidores integrantes da comissão, a realização de serviço extraordinário, exclusivamente para fins de registro em banco de horas, observadas as exigências previstas nas Resoluções TRE-RO n. 13/2018 e n. 32/2022, notadamente no que diz respeito aos limites diários máximos e, também, à observância do repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

§ 1º O serviço extraordinário de que trata o *caput* deverá ser realizado sem prejuízo das atribuições das unidades de lotação do servidor designado, com comunicação à chefia imediata e solicitados nos formulários próprios, nos termos da regulamentação vigente.

§ 2º A autorização de que trata este artigo vigorará a partir da publicação desta Portaria até o dia 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogada, mediante nova deliberação da Presidência, caso persista a necessidade de serviço.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, abril de 2026.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente

PORTARIA Nº 270/2026 - PRES/GABPRES

PUBLICAÇÃO EM : 04/05/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0002433-02.2025.6.22.8013, PCD 1701 ([1511300](#)), o pagamento de diárias à servidora e ao servidor abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 13ª ZE - Ouro Preto do Oeste, com a finalidade de realizar atendimentos - Programa Meu Voto, Meu Poder.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte